

Por meio desta, na qualidade de Representante(s) Legal(is) da Contratante identificada na Proposta Contratual nº _____, referente ao(s) produto(s) contratado(s), declaro(amos) ter(mos) sido devidamente esclarecido(s) pelo Corretor quanto às condições promocionais vigentes neste termo no **período de contratação de 01/10/2023 a 31/12/2023**.

CONDIÇÃO 1

Redução parcial das carências contratuais para beneficiários sem plano anterior.

As doenças ou lesões preexistentes permanecerão com prazo de 24 (vinte e quatro) meses de aplicação de CPT (Cobertura Parcial Temporária) inalterado, assim como o prazo de 300 (trezentos) dias para parto a termo.

CONDIÇÃO 2

Redução parcial das carências contratuais para beneficiários advindos de operadoras de plano de saúde com registro ativo na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, com exceção àquelas indicadas nas Condições 4 e 5.

Para usufruírem da Redução Promocional de Carência, devem:

- Comprovar tempo mínimo de permanência de 180 (cento e oitenta) dias no plano de saúde anterior; e
- Apresentar a última mensalidade paga pertencente à antiga contratação, cuja data de vencimento não pode ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias da data de assinatura da Proposta Contratual.

As doenças ou lesões preexistentes permanecerão com prazo de 24 (vinte e quatro) meses de aplicação de CPT (Cobertura Parcial Temporária) inalterado, assim como o prazo de 300 (trezentos) dias para parto a termo.

CONDIÇÃO 3**Beneficiários da Unimed-Rio**

Aproveitamento dos períodos de carência já cumpridos na contratação anterior da Unimed-Rio, sendo que esta redução será aplicada **somente aos beneficiários inscritos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de exclusão da contratação anterior.**

Estamos ciente de que:

- Na hipótese de mudança de rede assistencial e/ou tipo de acomodação para padrão superior, os beneficiários **deverão cumprir novos períodos de carência nas entidades ou serviços de assistência à saúde não constantes do plano anterior, incluindo-se melhor padrão de acomodação em internações, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando garantida, no entanto, a utilização da rede assistencial e/ou tipo de acomodação do plano de origem, se já cumprida a carência prevista.
- Na hipótese de inexistência da cobertura obstétrica no plano anterior, os beneficiários deverão cumprir carência de 300 (trezentos) dias para parto a termo.
- Na hipótese do contrato coletivo anterior não estar adaptado à Lei 9.656/98, os beneficiários terão isenção de carência somente para os procedimentos elencados na tabela “Redução Promocional de Carências” deste termo.

Os beneficiários inscritos estarão sujeitos à aplicação de Cobertura Parcial Temporária para doenças ou lesões preexistentes, limitadas ao período de 24 (vinte e quatro) meses, aproveitando-se o tempo de permanência na contratação anterior.

Rubrica

CONDIÇÃO 4

Redução parcial das carências contratuais exclusivamente para os beneficiários:

- a) advindos das operadoras: **309222, 326305, 005711, 403911, 006246 e 416428**
- b) advindos do Sistema Unimed
- c) ex-beneficiários Unimed-Rio com interrupção temporal

Para usufruírem da Redução Promocional de Carência, devem:

- Comprovar **tempo mínimo de permanência 180 (cento e oitenta) dias** no plano de saúde anterior; e
- Apresentar a última mensalidade paga pertencente à antiga contratação, cuja data de vencimento não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura da Proposta Contratual. Operadora e plano referentes à antiga contratação devem possuir registro em situação ativa na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

As doenças ou lesões preexistentes permanecerão com o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de aplicação da CPT (Cobertura Parcial Temporária) inalterado.

CONDIÇÃO 5

Redução parcial das carências contratuais exclusivamente para os beneficiários:

- a) advindos das operadoras: **309222, 326305, 005711, 403911, 006246 e 416428**
- b) advindos do Sistema Unimed
- c) ex-beneficiários Unimed-Rio com interrupção temporal

Para usufruírem da Redução Promocional de Carência, devem:

- Comprovar **tempo mínimo de permanência de 12 (doze) meses** no plano de saúde anterior; e
- Apresentar a última mensalidade paga pertencente à antiga contratação, cuja data de vencimento não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura da Proposta Contratual. Operadora e plano referentes à antiga contratação devem possuir registro em situação ativa na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

As doenças ou lesões preexistentes permanecerão com o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de aplicação da CPT (Cobertura Parcial Temporária) inalterado.

REDUÇÃO PROMOCIONAL DE CARÊNCIAS		Condições para Redução de Carências			
Procedimento		1	2	4	5
Consultas médicas; exames de análises clínicas e histocitopatológicos, exceto os constantes nos itens subsequentes ; exames radiológicos simples sem contraste; exames e testes oftalmológicos; exames e testes otorrinolaringológicos, exceto videolaringoscopia computadorizada ; eletrocardiograma convencional; eletroencefalograma convencional; inaloterapia; e provas funcionais respiratórias.		30 dias	24 horas	0 (zero)	0 (zero)
Procedimentos cirúrgicos de porte anestésico 0 (zero) realizados em consultório; densitometria óssea; monitorização ambulatorial de pressão arterial; endoscopias diagnósticas realizadas em consultório; exames e testes alergológicos; exames radiológicos com contraste, exceção feita aos constantes dos itens subsequentes ; eletrocardiografia dinâmica (Holter); teste ergométrico; ultrassonografia, à exceção das constantes dos itens subsequentes ; perfil biofísico fetal e tococardiografia.		60 dias	30 dias	0 (zero)	0 (zero)

(continua na próxima página)

Rubrica

REDUÇÃO PROMOCIONAL DE CARÊNCIAS (CONTINUAÇÃO)	Condições para Redução de Carências			
Procedimento	1	2	4	5
Ultrassonografia morfológica; dopplerfluxometria; e videolaringoestroboscopia computadorizada.	180 dias	60 dias	30 dias	0 (zero)
Ecocardiografia/ecodoppler; e ultrassonografia com Doppler.	180 dias	60 dias	30 dias	0 (zero)
Exames de análises clínicas pelo método de pesquisa P.C.R. e histocitopatológicos por histoquímica e pesquisa de anticorpos Anti- HTLV III (HIV) - Western Blot.	180 dias	60 dias	30 dias	0 (zero)
Eletroencefalograma prolongado; mapeamento cerebral; polissonografia; potencial evocado; eletromiografia; e eletroneuromiografia.	180 dias	90 dias	30 dias	0 (zero)
Mielografia; tomografia computadorizada; ressonância nuclear magnética; acupuntura; Tilt Teste; e litotripsia.	180 dias	90 dias	30 dias	0 (zero)
Exames diagnósticos por vídeo; endoscopias que não possam ser realizadas em consultório; laparoscopia diagnóstica e terapêutica; transfusão de sangue e hemoderivados; neurorradiologia; radiologia intervencionista.	180 dias	90 dias	30 dias	0 (zero)

IMPORTANTE

Internações clínicas e cirúrgicas terão redução para 120 dias, na Condição 4; e 24 horas, na condição 5, exceto para os procedimentos abaixo que permanecerão com as carências previstas no contrato.

300 DIAS

- **Parto Normal, Natural ou Cesariana**, assim como a assistência com bebês recém-nascidos na Neonatologia.

180 DIAS

- **Cirurgia bariátrica ou de obesidade mórbida**, incluindo as cirurgias reparadoras de cobertura obrigatória após grandes perdas ponderais, estando ou não vinculada a cirurgia bariátrica.
- **Transplantes**, complicações e acompanhamentos após a reposição de um órgão.
- **Cirurgias oftalmológicas** relacionadas a doenças preexistentes, como facectomia, reposicionamento de lentes, cirurgia refrativa, cross linking (ceratocone) e injeções intravítreas (bevacizumab, ranibizumab e aflibercept)
- **Terapia renal substitutiva** qualquer técnica, como a diálise peritoneal, transplante renal, hemodiálise e hemodiafiltração.
- **Neurocirurgia**, englobando os procedimentos agudos, crônicos e pós-operatórios da especialidade vinculadas ao Sistema Nervoso Central e Periférico.
- **Cirurgia ortopédica**, englobando os procedimentos agudos, crônicos, pós-operatórios, estruturais, degenerativos e congênitos vinculados ao Sistema Músculo Esquelético, Articulações e Clínica da Dor.
- **Cirurgia para hérnia de disco | coluna**, englobando os procedimentos agudos, crônicos, pós-operatórios, estruturais, degenerativos e congênitos da especialidade.
- **Cirurgia de articulações**, englobando os procedimentos agudos, crônicos, pós-operatórios, estruturais, degenerativos e congênitos da especialidade.
- **Cirurgia cardiovascular**, englobando o procedimentos agudos, crônicos, estudos eletrofisiológicos, hemodinâmica, procedimentos transcate-ter, complicações do pós-operatório, estruturais, degenerativos e congênitos da especialidade de cirurgia cardíaca e cirurgia vascular.
- **Quimioterapia, Imunobiológicos e adjuvantes** qualquer técnica, seja via oral, intravenosa, intramuscular, subcutânea, terapia celular, sobre a pele (tópica) ou no líquido cérebro-espinhal (intratecal).
- **Radioterapia** qualquer técnica.
- **Doenças Neoplásicas**, incluindo os tratamentos clínicos, por exame | procedimentos e cirúrgicos.
- **Exames de Genética | Análise Genômica** qualquer técnica, seja para análises de sequenciamentos, triagens, cariótipos, painéis sindrômicos, exomas e exames genéticos para câncer.
- **Próteses, órteses e materiais de osteossíntese** qualquer tipo de material que tenha como finalidade substituir parte do corpo ou suporte para auxiliar, manter, aumentar ou recuperar a mobilidade.

Para os demais procedimentos do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS não listados no quadro acima também serão aplicadas as carências previstas no contrato.

DECLARAMOS TER CIÊNCIA DE QUE:

- As promoções ora descritas estão condicionadas à comprovação dos requisitos para a obtenção das mesmas, através do envio da documentação correspondente.
- Promocionalmente, a Unimed-Rio permitirá a inclusão de beneficiários dependentes, **com idade inferior a 59 anos, que tenham um dos seguintes graus de parentesco com o titular:** filho(a), enteado(a), pai, mãe, irmão(ã), neto(a), bisneto(a), avô(ó), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta e cunhado(a). Esta promoção será válida somente no ato de inclusão do titular.
- Apenas os beneficiários relacionados na “Planilha de Inclusão – Ágil 30” devidamente assinalados com as suas respectivas condições promocionais para redução parcial das carências e com data de início de vigência idêntica à da empresa, serão beneficiados pelo presente instrumento.

Todos os outros casos que não se enquadrem em nenhuma das condições promocionais (1, 2, 3, 4, ou 5) cumprirão as carências totais estabelecidas no contrato aditando.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Contratante